



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ORIUNDOS DO FUNDO DE FOMENTO AUTOMOTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FOMENTAR/RS, CONSTITUÍDOS POR CONTRATOS PARTICULARES DE ABERTURA DE CRÉDITOS FIXOS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 23/08/2018 – 09H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2018
PROCESSO Nº 17/1600-000021-6

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016/2015 - CELIC e suas complementares, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo maior lance ou oferta, relativo ao Processo nº 17/1600-000021-6, destinado à Alienação de direitos creditórios de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, oriundos do Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul - FOMENTAR/RS, constituídos por contratos particulares de abertura de créditos fixos, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Lei Estadual nº 10.895/1996 e legislações posteriores aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala de Abertura de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, localizada no 2º Andar - Ala Norte do Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito à Av. Borges de Medeiros, nº1.501 - Porto Alegre/RS, às horas, do dia _____, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS
HUMANOS - SMARH
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º Andar - Ala
Norte
CEP 90119-900, Porto Alegre - RS
Fone: (0-xx-51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2018 **PROCESSO Nº 17/1600-0000021-6**

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016/2015 - CELIC e suas complementares, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br, o edital de licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo maior lance ou oferta. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 10.895/1996, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual 36.601/96, e legislações posteriores aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: dia 23/08/2018, 09horas, horário de Brasília

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Abertura de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, localizada no 2º Andar - Ala Norte do Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito à Av. Borges de Medeiros, nº1.501 - Porto Alegre/RS

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por finalidade a alienação de direitos creditórios de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, oriundos do Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul - FOMENTAR/RS, constituídos por contratos particulares de abertura de créditos fixos, conforme condições e demais especificações constantes do Anexo V – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CELIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 Da participação de consórcios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado do Rio Grande do Sul;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

III - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

IV - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

V - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I acima.

VI - antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I acima.

2.6 Da participação de Empresas Estrangeiras:

2.6.1 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7 É vedada a participação de empresa:

2.7.1 em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.7.2 que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.3 que esteja impedida de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar CFIL, da Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ/RS.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1 se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



3.1.2 se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 no caso de consórcio será obrigatória a apresentação ainda do documento exigido no inciso I do item 2.5. Apenas o representante da empresa líder se pronunciará na sessão, cabendo a ele formular ofertas e lances, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do consórcio.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC/RS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CENTRALIZADAS - DELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC/RS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CENTRALIZADAS - DELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, respectivamente.

5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



5.1 A “Proposta de Preços” deverá:

5.1.1 ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, consignando valor total da oferta.

5.1.2 indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3 **ter validade de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de sua apresentação; caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.**

5.1.4 atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

5.1.5 ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula; havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, devendo o valor ofertado prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.2.1 não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.2.2 o critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o maior lance ou oferta.

5.2.3 no caso de consórcio deverá ser indicado com clareza qual o percentual, na oferta, de responsabilidade de cada membro participante do consórcio.

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



6.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
c) cujo lance resultar em valor inferior ao valor mínimo aceitável, conforme determinação da Junta Administrativa do FOMENTAR/RS, constante na Ata da reunião realizada no dia 13/11/2017.

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o valor proposto pelas licitantes.

7.7 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor proposto, conforme proposta de preços apresentada no envelope, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), já incluída a de maior lance



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



ou oferta para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior valor, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor ofertado.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores superiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.10.1 Cada lance realizado deverá superar o valor da maior oferta apresentada em, no mínimo, R\$100.000,00 (cem mil reais).

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do maior lance ou oferta, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o maior.

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

7.13.1 declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.2 concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior lance ou oferta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.13, o procedimento licitatório será considerado fracassado.

7.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior lance ou oferta.

7.16 O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



7.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

7.20 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.21 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação e Contrato.

7.22 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, após a fase de lances, aquela de maior valor, acima do valor mínimo aceitável de **R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais)**, nos termos estabelecidos pela Junta Administrativa do FOMENTAR/RS, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O critério de julgamento é baseado no maior lance ou oferta.

8.3 O resultado final será disponibilizado nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br para conhecimento dos interessados.

8.4 Havendo empate no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

I - o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

II - sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo pregoeiro.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.6.1 o encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.6.2 a autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por via e-mail ou disponibilizado nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará do objeto à licitante vencedora.

10.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Diretor do Departamentos de Licitações Centralizadas - DELIC/CELIC.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC/RS, no seguinte endereço: localizada no 2º Andar - Ala Norte do Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito à Av. Borges de Medeiros, nº1.501 - Porto Alegre/RS.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para efetuar o crédito do valor de sua proposta na conta corrente do Gestor do FOMENTAR, Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, CNPJ nº 02.885.855/0001-72, Conta Corrente nº 07.085905.9-9, Agência 0835, Banco nº 041.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.2 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3 apresentar documentação falsa;

13.1.4 não mantiver a proposta;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo.

13.1.6.1 serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

13.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Além das informações contidas no Termo de Referência, Anexo V do edital, tem-se:

14.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato. (ANEXO IV).

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nesse edital, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias tendo a sua eficácia condicionada à publicação da sua súmula no Diário Oficial do Estado.

14.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



15.3 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC/RS.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

15.5 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

15.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente edital e minuta de contrato.

16 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios
- ANEXO V – Termo de Referência (com seus anexos "A" a "D")



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
PROCESSO Nº 17/1600-0000021-6

À
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Av. Borges de Medeiros, nº1.501 - 2º Andar - Ala Norte do Centro Administrativo Fernando
Ferrari - Porto Alegre/RS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP

Processo nº 17/1600-0000021-6

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº
..... e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(Local e data)

(Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP **PROCESSO Nº 17/1600-000021-6**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº PP** , objeto do Processo nº 17/1600-000021-6, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

(Local e data)

(Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
PROCESSO Nº 17/1600-0000021-6

Nome da Empresa:
 CNPJ:
 Endereço:
 Fone: FAX:
 Validade da Proposta:
 Nome do Responsável para assinatura do Contrato.

OBJETO	Valor Proposto (Oferta) R\$
Direitos creditórios de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, oriundos do Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul - FOMENTAR/RS e a General Motors do Brasil, constituídos por contratos particulares de abertura de créditos fixos, conforme condições e demais especificações constantes do Anexo V – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste edital e demais anexos.	

NOTAS:

- 1) O preço (Oferta) deverá incluir todos os custos diretos e indiretos por ventura existentes.
- 2) A licitante, cujo lance resultar em valor inferior ao valor mínimo aceitável, conforme estabelecido pela Junta Administrativa do FOMENTAR/RS, terá sua proposta desclassificada, conforme definido no item 7.5 do Edital.
- 3) No caso de consórcio deverá ser indicado com clareza qual o percentual, na oferta, de responsabilidade de cada membro participante do consórcio.

 (data e assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Processo nº 17/1600-0000021-6

Contrato de cessão e transferência, em caráter definitivo, dos direitos creditórios relativos a 18 (dezoito) contratos particulares de abertura de crédito fixo firmados entre o Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul – FOMENTAR/RS e a General Motors do Brasil Ltda. - GMB, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul e a _____, na forma a seguir.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E

(**NOME DA CESSIONÁRIA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____ (qualificação), na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CESSIONÁRIA**”;

com fundamento nas leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 52.569, de 24 de setembro de 2015, e legislação pertinente, celebram este Contrato de Cessão, de que trata o processo administrativo n.º 17/1600-0000021-6, em decorrência do Pregão Presencial n.º ____/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a cessão e transferência à **CESSIONÁRIA**, em caráter definitivo, sem coobrigação ou direito de regresso contra o **CEDENTE**, de direitos creditórios de sua titularidade, de 18 (dezoito) contratos particulares de abertura de crédito fixo firmados entre o **FOMENTAR/RS** e a **GMB**, com a seguinte numeração: 509510800010015; 509510800030010; 509510800050017; 509510800060012; 509510800070018; 509510800080013; 509510800090019; 509510800100010; 509510800110010; 509510800120015; 509510900010017; 509510900020012;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



509510900030018; 509510900040013; 509510900050019; 509510900060014;
509510900070010; 509510800040011, nos exatos valores que se tornarem exigíveis,
no prazo previsto nos concertos, conforme especificações e condições estabelecidas no
Edital e seus Anexos e proposta da cessionária, que fazem parte integrante deste contrato,
independentemente de transcrição.

1.2 A cessão dos Direitos Creditórios apresenta as seguintes características principais:

a) compreende apenas os Direitos Creditórios oriundos dos 18 (dezoito) contratos
particulares de abertura de crédito fixo firmados entre o FOMENTAR/RS e a GMB arrolados
no subitem 1.1 desta CLÁUSULA PRIMEIRA.

b) possui caráter definitivo e sem assunção, pelo CEDENTE, perante a CESSIONÁRIA,
de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do Devedor do Crédito Cedido (GMB) ou
de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa caracterizar a cessão dos
Direitos Creditórios como operação de crédito.

c) O CEDENTE declara que os Direitos Creditórios oferecidos à cessão, (i) são de sua
legítima e exclusiva titularidade, responsabilizando-se pela sua existência e correta
formalização, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de
qualquer natureza, que possam obstar a cessão prometida e o pleno gozo e uso, pela
CESSIONÁRIA, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados aos Direitos
Creditórios a essa cedidos, nos termos deste Contrato de Cessão, e (ii) encontram-se
devidamente formalizados por meio dos Documentos Comprobatórios;

d) O CEDENTE declara que os Direitos Creditórios oferecidos à CESSIONÁRIA, nos termos
deste Contrato de Cessão, não são objeto (i) de qualquer ação judicial, procedimento
administrativo ou qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte do
DEVEDOR DO CRÉDITO CEDIDO ou de terceiros, que visem a anular, alterar, invalidar,
questionar ou, de qualquer forma, afetar adversamente as obrigações assumidas neste Contrato
de Cessão ou de alegação ou mérito que possa, direta ou indiretamente, comprometer sua
liquidez e certeza, (ii) de qualquer tipo de renegociação, acordo ou transação ainda pendente;

e) O CEDENTE transferirá por esta Cessão, na melhor forma de direito, em caráter
definitivo, irrevogável e irretroatável, os créditos referentes aos direitos creditórios arrolados
na Cláusula Primeira.

f) A CESSIONÁRIA declara que a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento
das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento
ou violação, total ou parcial, (i) de qualquer norma legal ou regulamentar a que a
CESSIONÁRIA, suas Pessoas coligadas ou controladas, diretas ou indiretas, ou qualquer
bem ou direito de propriedade de quaisquer das Pessoas acima referidas estejam sujeitos;
(ii) qualquer disposição de seu estatuto social e/ou (iii) quaisquer contratos, acordos,
autorizações governamentais ou compromissos obrigacionais aos quais esteja vinculada;

g) A CESSIONÁRIA declara conhecer e garantir a possibilidade da GMB realizar
amortizações antecipadas, do todo ou de parcelas, nos termos da legislação existente,
particularmente o contido no parágrafo único do artigo 7º do decreto n.º 37.800, de 22 de
setembro de 1997, com a redação dada pelos decretos 42.561, de 29 de setembro de 2003, e
42.869, de 4 de fevereiro de 2004;

h) após a Cessão, os Direitos Creditórios (i) são de legítima e exclusiva titularidade DA
CESSIONÁRIA, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições
de qualquer natureza e (ii) encontram-se devidamente formalizados por meio dos
Documentos Comprobatórios;

i) A CESSIONÁRIA poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos
créditos cedidos, inclusive pleitear em juízo ou fora dele o pagamento;

j) A CESSIONÁRIA poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, os direitos creditórios objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



deste contrato, independentemente da anuência do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

2.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta apresentada, em pregão presencial, em __/__/____, aceito pelo CEDENTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

2.2 A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para efetuar o crédito do valor de sua proposta na conta corrente do Gestor do FOMENTAR, Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, CNPJ nº 02.885.855/0001-72, Conta Corrente nº 07.085905.9-9, Agência 0835, Banco nº 041

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias tendo a sua eficácia condicionada à publicação da sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Dos Direitos

4.1.1 Do CEDENTE: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.1.2 Da CESSIONÁRIA: receber os direitos creditório nos termos deste contrato.

4.2 Das Obrigações

4.2.1 Do CEDENTE:

- a)** ceder os direitos creditórios;
- b)** apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a relação jurídica entre o FOMENTAR/RS e a GMB;
- c)** transferir à CESSIONÁRIA o acervo documental referente aos Contratos cedidos.

4.2.2 Da CESSIONÁRIA:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** arcar com todas as despesas necessárias ao registro desta cessão, sejam elas quais forem, bem como todos os custos que se fizerem necessários à perfectibilização da cessão.
- c)** assumir inteira responsabilidade por quaisquer obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do exercício de seu direito de credor;
- d)** responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.3 Do CEDENTE e da CESSIONÁRIA

a) notificar a GMB, na data de assinatura dessa avença, dos termos da cessão realizada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CESSIONÁRIA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

5.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

5.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- b) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

5.1.2.1 As multas previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

5.1.3 Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

5.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato.

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias, a contar da abertura de vista.

5.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da abertura de vista.

5.4 Das penalidades de que trata esta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

5.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



5.6 A aplicação de sanções não exime a CESSIONÁRIA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à CEDENTE e/ou ao Estado.

5.7 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do CEDENTE, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CEDENTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

6.4 A CESSIONÁRIA reconhece os direitos do CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pelo CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento a este Contrato de Cessão somente será válida e eficaz se feita por instrumento escrito, assinado por todas as Partes e com a súmula do aditivo contratual publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam este Contrato de Cessão em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cedente

(COMPRADOR)

Cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Alienação da totalidade dos direitos creditórios de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, constituídos por Contratos Particulares de Abertura de Crédito Fixo, firmados com a General Motors do Brasil Ltda e o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, então Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento/RS, como mandatária do Estado e Gestora Financeira do FOMENTAR/RS, com recursos oriundos do Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul – FOMENTAR/RS, instituída pela Lei Estadual nº 10.895, de 26 de dezembro de 1996, e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.800, de 22 de setembro de 1997, e alterações, nos termos da Lei nº 15.217, de 09 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Junta Administrativa do FOMENTAR/RS, referida no § 2º da art. 2º desta Lei, autorizada a fixar, excepcionalmente, o preço mínimo de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), para alienação da totalidade dos direitos creditórios vigentes relativos aos financiamentos concedidos previstos no art. 4º desta Lei, mediante licitação pública na modalidade pregão presencial a ser procedida no prazo máximo de até dois meses da publicação dessa Lei”

O Valor Presente dos direitos creditórios, para fins de análise de oportunidade de negócio, determinado na data de 08.08.2018, pelo BADESUL, a partir da aplicação do desconto permitido pela Lei Estadual nº 10.895/1996, § 8º do art. 4º, regulamentado conforme art. 7º do Decreto nº 37.800/1997, com redação dada pelo Decreto nº 59.920/2016 é de **R\$ 409.135.637,60**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Quadro 2 – Resumo do Cálculo do Valor Presente

Cálculo para Antecipação de Créditos (Contratos) – Liquidação Total Contratos						
Data Cálculo dd/08/2018						
SELIC 6,50%						
Prêmio de Risco: 2,00%						
	Valores até a Data término do Contrato		Valor Presente		Valor nominal dos Contratos	Quantidade de Contratos antecipados
Fluxo de 21 descontado	21/06/2031	R\$	385.228.259,74	R\$	621.941.845,14	17
Fluxo dia 22 descontado	22/03/2030	R\$	23.907.374,86	R\$	37.420.933,65	1
VALOR TOTAL DOS FLUXOS		R\$	409.135.634,60	R\$	659.362.778,79	18

A relação de todos os contratos, que foram objeto da presente determinação de Valor Presente, encontra-se discriminado nos Anexos I, II e III, deste documento.

Esse Valor Presente, determinado pelo Badesul, trata-se de expectativa, caso os contratos tenham liquidação antecipada, não se constituindo, dessa forma, em valor líquido ou certo.

São 18 (dezoito) contratos celebrados no período compreendido entre 03/07/2008 e 16/09/2009. Todos os contratos apresentam as seguintes características:

- carência de 10 (dez) anos para o primeiro pagamento;
- prazo de amortização de 12 (doze) anos (144 parcelas mensais);
- a amortização será feita pelo valor nominal contratado, sem incidência de juros.

A determinação do Valor Presente foi feita pelo Badesul, tomando por base os dados a seguir elencados, constantes nos Contratos:

- ✓ número do contrato;
- ✓ data de liberação;
- ✓ valor liberado;
- ✓ número de parcelas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



- ✓ valor da parcela;
- ✓ data de início do pagamento; e
- ✓ data do término do pagamento

2. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia empregada na avaliação desses créditos foi a do somatório do Valor Presente dos fluxos de caixa esperados, com a taxa de desconto conforme Quadro 1 – Taxa de Desconto, abaixo:

Quadro 1 – Taxa de Desconto

1 – Taxa Selic vigente nesta data (a.a.)	6,50%
2 – Acréscimo previsto (a.a.)	2%
3 – Taxa de desconto final (a.a.) (3=1+2)	8,50%
4 – Taxa de desconto final (a.m.)	0,682149%

Considerando que a data de vencimento das parcelas desses contratos apresenta oscilação entre os dias 21 e 22 de cada mês, foi elaborado o cálculo do Valor Presente em separado para cada um desses dias, já descontadas as parcelas, com vencimento nos dias 21 e 22 do mês de agosto de 2018, dos contratos que já iniciaram as amortizações.

3. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o MAIOR OFERTA, representada pelo maior valor a ser creditado, à vista, em conta bancária do Gestor do FOMENTAR/RS, Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, CNPJ nº 02.885.855/0001-72, Conta Corrente nº 07.085905.9-9, Agência nº 0835, do Banco nº 041.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 – O CEDENTE cederá e transferirá ao(à) CESSIONÁRIO(A), por esta Cessão na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, os direitos creditórios de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul (do Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul), ora ofertados.

4.2 – O CEDENTE responde pela existência legal dos créditos ora cedidos e declara que estão totalmente livres e desembaraçados, bem como de quaisquer ônus tributários, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

5. DAS PRERROGATIVAS DO CESSIONÁRIO

5.1 – O(A) CESSIONÁRIO(A) poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos créditos cedidos, inclusive podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos créditos gerados da Carteira especificada neste Termo de Referência.

5.2 – O(A) CESSIONÁRIO(A) poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, os direitos creditórios objeto deste Termo de Referência, independentemente da anuência do CEDENTE, devendo respeitar a legislação vigente.

6. DO PRAZO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos
Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-000021-6



A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para efetuar o crédito do valor de sua proposta na conta corrente do Gestor do FOMENTAR, Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, CNPJ nº 02.885.855/0001-72, Conta Corrente nº 07.085905.9-9, Agência 0835, Banco nº 041

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Fica a cessão de crédito transferida de forma definitiva entre o CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), mediante assinatura do contrato.

7.2 – O(A) CESSIONÁRIO(A) tem ciência de que os direitos a serem cedidos referem-se exclusivamente ao direitos creditórios **de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul**, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade quanto à variação do fluxo financeiro do período da cessão, por se tratar de cessão definitiva sem coobrigação e sem direito de regresso.

7.3 – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS: Realizado o pagamento, o CEDENTE se compromete, a transferir ao (à) CESSIONÁRIO(A) OS CONTRATOS QUE DERAM ORIGEM AOS direitos creditórios de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

7.4 – Compete ao(a) CESSIONÁRIO(A) arcar com todas as despesas necessárias ao registro desta cessão, sejam elas quais forem, bem como todos os custos que se fizerem necessários à perfectibilização da cessão.

7.5 – O CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A) deverão notificar a GMD, na data da assinatura da avença, os termos da cessão realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



FOMENTAR/RS

DADOS CONTRATUAIS - vencimento de parcela dia 21											
Contrato:	data liberação	Valor liberado	nº parcelas	PMT	Início	término	Quantidade de contratos	Valor de face acumulado	Valor de face acumulado	VP do contrato	VP acumulado dos contratos
50.951.08.0001.0	21/1/2008	47.204.979,84	136	327.812,36	21/1/2018	21/12/2029	1	44.582.490,96	44.582.490,96	28.739.148,43	28.739.148,43
50.951.08.0003.0	21/3/2008	28.725.677,28	138	199.483,87	21/3/2018	21/2/2030	2	27.528.774,06	72.111.265,02	17.642.893,07	46.381.844,50
50.951.08.0005.0	21/5/2008	38.768.899,68	140	269.228,47	21/5/2018	21/4/2030	3	37.691.985,80	109.803.240,82	24.016.167,81	70.398.012,31
50.951.08.0006.0	23/6/2008	36.492.894,64	141	253.422,81	21/6/2018	21/5/2030	4	35.732.616,21	145.535.857,03	22.701.802,14	93.099.814,45
50.951.08.0007.0	21/7/2008	40.085.601,12	142	278.372,23	21/7/2018	21/6/2030	5	39.528.856,66	185.064.713,69	25.041.019,60	118.140.834,05
50.951.08.0008.0	21/8/2008	39.343.482,72	143	273.218,63	21/8/2018	21/7/2030	6	39.070.264,09	224.134.977,78	24.679.033,91	142.819.867,96
50.951.08.0009.0	22/9/2008	44.545.793,76	144	309.346,79	21/9/2018	21/8/2030	7	44.545.793,76	268.680.771,54	28.056.533,09	170.876.399,05
50.951.08.0010.0	21/10/2008	56.022.708,96	144	389.046,59	21/10/2018	21/9/2030	8	56.022.708,96	324.703.480,50	35.042.579,29	205.918.978,34
50.951.08.0011.0	21/11/2008	39.763.398,24	144	276.134,71	21/11/2018	21/10/2030	9	39.763.398,24	364.466.878,74	24.701.301,95	230.620.280,29
50.951.08.0012.0	22/12/2008	16.150.540,32	144	112.156,53	21/12/2018	21/11/2030	10	16.150.540,32	380.617.419,06	9.933.873,00	240.584.153,29
50.951.09.0001.0	21/1/2009	24.695.645,76	144	171.497,54	21/1/2019	21/12/2030	11	24.695.645,76	405.313.064,82	15.130.942,81	285.715.096,10
50.951.09.0002.0	25/2/2009	36.243.014,40	144	251.687,60	21/2/2019	21/1/2031	12	36.243.014,40	441.556.079,22	22.053.360,42	277.768.456,52
50.951.09.0003.0	23/3/2009	31.581.731,52	144	219.317,58	21/3/2019	21/2/2031	13	31.581.731,52	473.137.810,74	19.084.977,29	296.853.433,81
50.951.09.0004.0	22/4/2009	37.244.396,16	144	258.641,64	21/4/2019	21/3/2031	14	37.244.396,16	510.382.206,90	22.352.193,23	319.205.632,04
50.951.09.0005.0	21/5/2009	33.738.495,84	144	234.295,11	21/5/2019	21/4/2031	15	33.738.495,84	544.120.702,74	20.108.093,14	339.314.563,18
50.951.09.0006.0	22/6/2009	40.809.935,52	144	283.402,33	21/6/2019	21/5/2031	16	40.809.935,52	584.930.638,26	24.156.435,19	363.470.998,37
50.951.09.0007.0	21/7/2009	37.011.206,88	144	257.022,27	21/7/2019	21/6/2031	17	37.011.206,88	621.941.845,14	21.757.261,87	385.228.259,74

DADOS CONTRATUAIS - vencimento de parcela dia 22											
Contrato:	data liberação	Valor liberado	nº parcelas	PMT	Início	término	Quantidade de contratos	Valor de face acumulado	Valor de face acumulado	VP do contrato	VP acumulado dos contratos
50.951.08.0004.0	22/4/2008	38.767.010,40	139	269.215,35	22/4/2018	22/3/2030	1	37.420.933,65	37.420.933,65	23.907.374,86	23.907.374,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/1600-0000021-6



FOMENTAR/RS

Anexo III - Créditos oriundos de Contratos Particulares de Abertura de Crédito Fixo, firmados entre o FOMENTAR/RS e a General Motors do Brasil
 Dados Consolidados

Contagem	Contrato:	Dados Contratuais					
		data liberação	Valor liberado	nº parcelas	PMT	início	término
1	509510800010015	21/01/2008	47.204.979,84	136	327.812,36	21/01/2018	21/12/2029
2	509510800030010	21/03/2008	28.725.677,28	138	199.483,87	21/03/2018	21/02/2030
3	509510800050017	21/05/2008	38.768.899,68	140	269.228,47	21/05/2018	21/04/2030
4	509510800060012	23/06/2008	36.492.884,64	141	253.422,81	21/06/2018	21/05/2030
5	509510800070018	21/07/2008	40.085.601,12	142	278.372,23	21/07/2018	21/06/2030
6	509510800080013	21/08/2008	39.343.482,72	143	273.218,63	21/08/2018	21/07/2030
7	509510800090019	22/09/2008	44.545.793,76	144	309.345,79	21/09/2018	21/08/2030
8	509510800100010	21/10/2008	56.022.708,96	144	389.046,59	21/10/2018	21/09/2030
9	509510800110010	21/11/2008	39.763.398,24	144	276.134,71	21/11/2018	21/10/2030
10	509510800120015	22/12/2008	16.150.540,32	144	112.156,53	21/12/2018	21/11/2030
11	509510900010017	21/01/2009	24.695.645,76	144	171.497,54	21/01/2019	21/12/2030
12	509510900020012	25/02/2009	36.243.014,40	144	251.687,60	21/02/2019	21/01/2031
13	509510900030018	23/03/2009	31.581.731,52	144	219.317,58	21/03/2019	21/02/2031
14	509510900040013	22/04/2009	37.244.396,16	144	258.641,64	21/04/2019	21/03/2031
15	509510900050019	21/05/2009	33.738.495,84	144	234.295,11	21/05/2019	21/04/2031
16	509510900060014	22/06/2009	40.809.935,52	144	283.402,33	21/06/2019	21/05/2031
17	509510900070010	21/07/2009	37.011.206,88	144	257.022,27	21/07/2019	21/06/2031
18	509510800040011	22/04/2008	38.767.010,40	144	269.215,35	22/04/2018	22/03/2030